

DECRETO N.º 026/2013.
De 28 de Maio de 2013.

“Dispõe sobre instituição de Cronograma de Implantação das Ações – NBCASP em face da Portaria STN 753/2012 que especifica e dá outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que a Portaria STN 753/2012 estabeleceu prazo de até 31 de maio de 2013 para que os municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, visando proporcionar maior transparência das contas públicas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos municípios gradualmente em 2012 e integralmente até final do exercício de 2014, salvo a existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle interno que antecipe esses prazos; e

CONSIDERANDO finalmente, que a adequação da Contabilidade Pública Municipal aos novos padrões dependerá da realidade de cada ente Público e que caberá a cada secretaria/departamento/setor o acompanhamento do Cronograma ora implantado com vistas a dar cumprimento aos procedimentos programados.

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Portaria n.º 753 de 21 de Dezembro de 2012 fica instituída no Município de Piquerobi, Estado de São Paulo o Cronograma de Implantação das Ações – NBCASP na forma abaixo, devendo ser executada e acompanhada pelos Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamentos e/ou Encarregados de Setores, ficando a responsabilidade destes as ações necessárias ao fiel cumprimento das determinações ali consubstanciadas:

CRONOGRAMA DE AÇÕES

ITENS	CONTEÚDO	PRAZO	
		Início	Conclusão
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
1.1	Levantamentos físico da legislação municipal para averiguação das espécies de tributos, alíquotas, forma de pagamento, cobrança, execução fiscal, fato gerador e valor venal.	06/2013	12/2013
1.2	Análise das legislações local, averiguando a certeza do lançamento de todos os créditos autorizados.	01/2014	12/2014
1.3	Adequação do sistema Lançadoria, para fins de impetração de novos créditos	01/2014	12/2014
1.4	Adequação do sistema de lançadoria, a fim de possibilitar relatórios com informações à contabilidade por competência.	01/2013	12/2013
1.5	Inventário no cadastro de contribuintes de todos os tipos de créditos	01/2013	12/2013
1.6	Estabelecimento de ajustes para perdas dos créditos lançados, principalmente os da dívida ativa	01/2013	12/2013
1.7	Adequação do sistema, para lançamento de previsão para perdas.	01/2013	12/2013
1.8	Instituição de correções monetárias – multas, juros e atualizações monetárias mensais subdividindo as inscrições desse créditos junto a dívida ativa. (tributário e não tributário)	01/2013	12/2013
1.9	Levantamento geral da dívida ativa, reconhecendo suas consistências, valor recuperável, bem como aqueles passivos de cancelamentos.	01/2013	12/2013
1.10	Emissão de relatório específico para fins de apuração real da espécie e certeza do crédito que será inscrito em dívida ativa, dividindo em tributário e não tributário.	01/2013	12/2013
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência .		
2.1	Integralização das informações nos setores do Órgão, para reconhecer e mensurar as obrigações, e posterior provisão, para prestar-lhes informações ao setor contábil,	01/2013	12/2013

	a fim de registro pelo regime de competência e possível evidenciação. (Todas as obrigações com folha de pagamento e outras da entidade)		
2.2	Adequação do sistema, a fim de prestar informações ao setor contábil, das obrigações assumidas, independentemente daquelas que serão registradas através de empenho, ocorrendo desta forma o registro de provisões patrimoniais	01/2013	12/2014
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado, como a Instituição de Comissão para acompanhamento do inventário geral dos itens patrimoniais e confronto com os registros contábeis. <i>(Levantamento das informações, quanto à origem do bem, data da aquisição, estado físico e setor responsável)</i>	01/2013	12/2014
3.2	Avaliação pelo preço de mercado dos itens patrimoniais. <i>(reconhecimento, avaliação e estabelecimento de vida útil)</i>	01/2013	12/2014
3.3	Efetuação dos ajustes contábeis – inventário <i>versus</i> registro atual	01/2013	12/2014
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.		
4.1	Adequação de sistemas e criação de procedimentos específicos junto ao setor de patrimônio e contábil, a fim de evidenciar os fenômenos que possam afetar o patrimônio	01/2013	12/2014
4.2	Formalizações de rotinas lícitas, a fim de evidenciar o justo valor patrimonial do ente, utilizando os registros de depreciação, amortização e exaustão, para o correto valor contábil líquido.	01/2013	12/2014
4.3	Nivelamentos mensais dos ajustes econômicos patrimoniais, para evidenciação nas peças contábeis	12/2013	12/2014
4.4	Aferição periódica para o confronto entre o registro patrimonial e contábil	12/2013	
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.		
5.1	Criação de comissão para levantamento do custo de produção/construção dos ativos de infraestrutura, nivelando com os registros	01/2014	12/2014

	contábeis. <i>(Levantamento das informações, quanto à origem do bem, destinação e data de construção.)</i>		
5.2	Registro de todos os ativos de infraestrutura, com duas devidas atualizações, registrando no cadastro de bens da entidade, bem como o registro contábil.	05/2014	12/2014
5.3	Averbações dos registros junto ao cartórios de registro de imóveis, quando couber, ou quando os registros apresentarem parciais	12/2014	12/2014
5.4	Elaboração de rotinas de avaliação e redução do valor recuperável para os ativos de infraestrutura	05/2014	12/2014
6.	Implementação do Sistema de Custos		
6.1	Desenvolver metodologias de apuração de custos por competência, após a averiguação do procedimento de apuração do custo (programa de governo, ação de governo, centro de custos, etc.)	01/2014	12/2014
6.2	Criação de comissão para avaliar e recomendar o controle de custos da entidade.	01/2014	12/2014
6.3	Registro do fenômeno, independente da execução orçamentária	01/2014	12/2014
6.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimentos dos custos.	01/2014	12/2014
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimentos de custos.	01/2014	12/2014
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível para a consolidação das contas nacionais		
7.1	Acompanhar comunicados do Sistema AUDESP, quanto à utilização do novo plano de contas para o setor Público.		Após Comunicado AUDESP
7.2	Efetuar os ajustes contábeis específicos, recomendados pela Secretaria de Tesouro Nacional, bem como também o TCESP.		Após comunicado AUDESP e da STN
7.3	Rotinas de integridade de abertura e encerramento do exercício		Após comunicado AUDESP e da STN
8.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		
8.1	Acompanhar as rotinas impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como o TCESP, referente ao aspecto de novas normas e adaptações contábeis .		Após comunicado AUDESP e da STN

8.2	Controle de estoques/almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	01/2014	12/2014
8.3	Registro de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	01/2014	12/2014
9.	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis aplicados ao setor Público.		
9.1	Elaboração de regra para levantamento das DCASP a partir da contabilidade		12/2013
9.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas		12/2013
9.3	Ajuste do sistema para inclusão do novo modelo de DCASP.		12/2013

Art. 2.º - O município, através do competente procedimento licitatório poderá contratar empresa especializada para realização e execução de todas as atividades relacionadas ao cronograma de ações, bem como acompanhar a Comissão Municipal nas suas ações de averiguações e montagem de relatórios.

Art. 3.º - O Poder Executivo poderá criar grupo de trabalho para tratar das modificações necessárias ao atendimento da Portaria STN 753/2012, assim como promoverá readaptação nos setores diretamente envolvidos com os trabalhos, acrescentando funcionários e/ou carga horária, de forma a possibilitar a execução do cronograma sem prejudicar o andamento normal dos serviços já existentes.

Art. 4.º - A secretaria administrativa e ou departamento administrativo da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo terceiro da Portaria STN n.º 753 de 21 de Dezembro de 2012 ficará responsável pela divulgação deste Decreto em meio eletrônico de acesso público e posterior encaminhamento ao TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e STN – Secretaria de Tesouro Nacional até o dia 31 de Maio de 2013.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 021/2012 de 30 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Maio de 2013.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa